

**CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO****EDIÇÃO EXTRA****Secretaria de Estado de Transportes
e Obras Públicas**

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 040, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESOLVE:

Atualiza a base tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais, tendo em vista o disposto na Lei Delegada n.º 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, no Decreto nº 45.750 de 5 de outubro de 2011, e no § 2º do artigo 22, do Decreto nº 44.603, de 22 de agosto de 2007, que contém o Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal e Metropolitano do Estado de Minas Gerais - RSTC,

Art. 1º Fica autorizada a base tarifária para o cálculo dos preços de passagem e as tarifas mínimas do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais, nos termos constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor às 0h00min. do dia 03 de janeiro de 2016.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 29 do mês de dezembro de 2015. 227ª da Inconfidência Mineira e 194ª da Independência do Brasil.

MURILO DE CAMPOS VALADARES
Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 040,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

Base Tarifária para o Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Minas Gerais

COEFICIENTES TARIFÁRIOS			
TABELA	R\$/km-passageiro por tipo de piso		
	I	II	III
A - Convencional	0,253478	0,318275	0,367573
B - Convencional	0,316899	0,397899	0,459529
C - Comercial	0,278472	0,278472	0,278472
D - Leito	0,590588		
E - Convencional Executivo	0,372700		
F - Comercial (isento ICMS)	0,235050	0,235050	0,235050
G - Semi Leito	0,454793		
H - Comercial Executivo	0,314673		
I - Comercial Executivo (isento ICMS)	0,265604		
CM - Comercial Metropolitano	0,268300	0,268300	
FM - Comercial Metropolitano (isento ICMS)	0,226462	0,226462	
HM - Comercial Metropolitano Executivo	0,303177		
IM - Comercial Executivo Metropolitano (isento ICMS)	0,255898		
TARIFAS MÍNIMAS			
Tipo de serviço		Tarifa (R\$)	
A - Convencional		3,15	
B - Convencional		3,15	
C - Comercial		3,15	
F - Comercial (isento ICMS)		2,80	

OBS: O reajuste médio é de 11,9065%